



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 109, DE 16 DE JUNHO 1967

Cede, por empréstimo, ao Sr. Pedro Gadelha, um guincho e dá outras providências.

Data de Criação

16/06/1967

Data de Publicação

23/06/1967

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 350, de 23/06/1967

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Empréstimo

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 109, DE 16 DE JUNHO DE 1967

Cede, por empréstimo, ao Sr. Pedro Gadelha, um guincho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cedido, por empréstimo, um guincho ao Sr. Pedro Gadelha.

Art. 2º O empréstimo referido no artigo anterior será pelo prazo de quatro anos, a contar da data da entrega, e findo este período, será restituído, inteiramente recuperado, à custa do beneficiário e funcionando a contento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de junho de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre